



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE

nº 7/2017

Processo Administrativo nº

218/2017

INTERESSADO

**ENSINO FUNDAMENTAL
ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE"

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reals).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA	
1			1				
2			2				
3			3				
4			4				
5	<u>DIGITALIZADO</u>						
6							
7			7				
8			8				
9			9				
10			10				
11			11				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



ENSINO FUNDAMENTAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE"

No que se refere a necessidade desta aquisição, é eficaz uma vez que com a participação dos alunos, o trabalho de consc, concientização toda a família, pais, irmãos, parentes, vizinhos, amigos, tornando mais fácil mostrar a necessidade de combater o mosquito da Dengue em todos os pontos da cidade e da zona rural..

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 15 de maio de 2017

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
ENSINO FUNDAMENTAL

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



- 2 -

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE".

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do material é eficaz uma vez que com a participação dos alunos, o trabalho de consc, concientização toda a família, pais, irmãos, parentes, vizinhos, amigos, tornando mais fácil mostrar a necessidade de combater o mosquito da Dengue em todos os pontos da cidade e da zona rural.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LIVRO/KITS CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"	2.000,00	UNID	15,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: ENSINO FUNDAMENTAL
- * PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto será dar por funcionário da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



-3-

Secretaria Solicitante.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 15 de maio de 2017

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
ENSINO FUNDAMENTAL



Município de Ibaiti
Solicitação 170/2017
Termo de Referência



Solicitação
Número **170** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **15/05/2017** Quantidade de Itens **1**

Solicitante **Processo Gerado**
Código **42713-6** Nome **ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO** Número **217/2017**

Local
Código **46** Nome **ENSINO FUNDAMENTAL**

Órgão **Pagamento**
Código **06** Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Forma **ATÉ 30 DIAS APÓS EMI**

Entrega
Local **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Prazo **5 Dias**

Descrição:
AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE"

Justificativa:
A aquisição do material é eficaz uma vez que com a participação dos alunos, o trabalho de conscientização toda a família, pais, irmãos, parentes, vizinhos, amigos, tornando mais fácil mostrar a necessidade de combater o mosquito da Dengue em todos os pontos da cidade e da zona rural.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020592	LIVRO/KITS CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"	UNID	2.000,00	15,00	30.000,00
				TOTAL	30.000,00
				TOTAL GERAL	30.000,00

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO
Solicitante

Londrina, 09 de MAIO de 2017

Da: Treffer Editora LTDA – ME

Para: P.M. de Ibaté

A. Livro: Cidade unida contra a dengue

1- Objetivo

Com desenhos atrativos, abordando temas relevantes, o livro consegue reter a atenção dos leitores. Desenvolvido com uma linguagem pedagógica para informar sobre os cuidados e prevenções que devemos tomar com relação à dengue, bem como contribuir no processo de conscientização da população.

O envolvimento das escolas na elaboração, planejamento e execução de programas de prevenção da doença através dos educadores se mostra muito eficaz, uma vez que exercem papel fundamental, motivando a participação dos alunos, que interferem diretamente nos hábitos e atitudes da família.

2 – Características

Cada livro acompanha os seguintes itens:

- ✓ Livro “Cidade unida contra a dengue”
- ✓ Livro Infantil “Escola unida contra a dengue”
- ✓ Check List
- ✓ Bandeirolas
- ✓ Adesivos
- ✓ Tabuleiro de jogo
- ✓ Folder
- ✓ Envelope

Itens complementares:

- ✓ Jingle – Xô mosquito
- ✓ Cartaz

A. Condições comerciais

	OPÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	Total R\$
<input type="checkbox"/>	FAIXA 1 300 a 450 kits - R\$ 22,00 / unidade			
<input type="checkbox"/>	FAIXA 2 500 a 950 kits - R\$ 18,00 / unidade			
<input checked="" type="checkbox"/>	FAIXA 3 1000 a 5000 kits - R\$ 16,00 / unidade	4.000	15,00	60.000,00
<input type="checkbox"/>	FAIXA 4 5000 a 10000 kits - R\$ 14,00 / unidade			
<input type="checkbox"/>	FAIXA 5 Livro avulso - R\$ 8,50 / unidade - mínimo de 100			
<input type="checkbox"/>	FAIXA 6 Folder avulso - R\$ 2,00 / unidade - mínimo de 100			
<input type="checkbox"/>	FAIXA 7 Cartão avulso - R\$ 3,50 / unidade - mínimo de 50			
<input type="checkbox"/>	FAIXA 8 Check List avulso - R\$ 2,00 / unidade - mínimo de 100			
<input type="checkbox"/>	FAIXA 9 Adesivos - R\$ 2,50 / unidade - mínimo de 100			
<input type="checkbox"/>	FAIXA 10 Bandeirolas - R\$ 1,50 / unidade - mínimo de 100			
<input type="checkbox"/>	FAIXA 11 Tabuleiro - R\$ 5,00 / unidade - mínimo de 100			
<input type="checkbox"/>	FAIXA 12 Livro - infantil - R\$ 6,00 / unidade - mínimo de 100			
			Total R\$	60.000,00

1- Preço e forma de pagamento

- O investimento, para aquisição dos livros/kit campanha será de:

 R\$

- Forma de pagamento: à vista após entrega dos produtos.

2- Prazo de entrega

- 10(dez) dias após emissão de pedido ou nota de empenho

3- Validade da proposta

- Esta proposta tem validade de 10 dias.

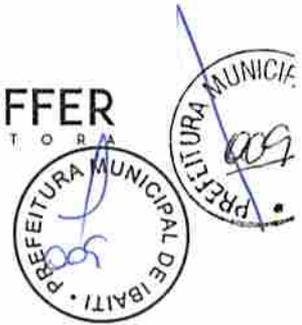
No aguardo de confirmação desta proposta, aproveitamos para renovar a Vossa Senhoria os votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,



Editora Treffer LTDA - ME
CNPJ: 05.012.060/0001-48
(43) 3347-4809

FUNDAMENTAÇÃO



Através da educação, é possível levar a criança a explorar e desenvolver sua capacidade de observar, descobrir, pensar e aprender. A elaboração de ferramentas que possibilitem inserirmos temas do nosso cotidiano, com conteúdo a ser trabalhado dentro do objetivo traçado, alcançando resultados expressivos no processo de conscientização da população em geral. Ao introduzirmos os alunos como sujeito importante no contexto municipal, a família também se faz presente. Essa transmissão de dados através dos alunos, família e comunidade é fundamental para a multiplicação das informações sobre a prevenção e combate ao mosquito da Dengue.

Respeito à diversidade dos alunos é parte importante da proposta de introdução do material de conscientização da Dengue. Com desenhos atrativos, abordando temas relevantes, o livro e todo o material de apoio que o acompanha, conseguem reter a atenção dos leitores. Desenvolvido com uma linguagem pedagógica para informar sobre os cuidados e prevenções que devemos tomar com relação à dengue, bem como contribuir no processo de conscientização da população. Isto, acreditamos ser mais assertivo com a participação dos alunos da rede municipal de ensino. O envolvimento das escolas municipais na elaboração, planejamento e execução de programas de prevenção da doença através dos educadores se mostra muito eficaz, uma vez que exercem papel fundamental, motivando a participação dos alunos, que interferem diretamente nos hábitos e atitudes da família.

O material "Uma cidade contra a dengue" se mostra capaz de exercer essas ações, atingindo mais objetivamente os alunos e a comunidade. Esta será uma importante contribuição do município, objetivando a diminuição dos casos de dengue na cidade. Para que o combate a dengue seja efetivo, é preciso pensar de maneira macro. Além da dedicação dos agentes de saúde, medidas assertivas devem ser tomadas para que toda a população seja informada, conscientizada e, assim, possam agir em conjunto com a administração municipal.

Em síntese, a atuação da escola consiste na preparação do aluno para auxiliar no processo de combate a dengue, fornecendo-lhe um instrumento por meio da aquisição de conteúdo e multiplicando as informações.

Projeto

A Escola Unida Contra a Dengue

Oswaldo Cruz, médico sanitário, fez uma verdadeira revolução no início do Século 20, na cidade do Rio de Janeiro. A cidade, que na época tinha cerca de 700 mil habitantes, vivia uma grande epidemia de febre amarela. Para acabar com a doença contratou uma centena de homens e mandou que aplicassem veneno para matar os mosquitos. Usando bonés, esses agentes da saúde borrifavam, com uma máquina manual, inseticidas nas casas, jardins, quintais, porões e alagados. O sanitário venceu o mosquito. Hoje, um século depois, o mosquito volta a ser tormento para a população em todo o Brasil. Aqui a Escola vai estar unida contra a Dengue.

Este projeto destina-se à construção de um ambiente escola-família de apoio ao esforço dos dirigentes municipais no combate ao mal que atinge as comunidades brasileiras, desde o Século 20, com a proliferação do mosquito **aedes aegypti** que atormentou as áreas urbanizadas e rurais. O médico sanitário Oswaldo Cruz transformou-se no ícone do combate ao inseto que no Brasil é responsável também pela febre amarela e modernamente a dengue, dengue hemorrágica, chikungunya, zika e a febre do mayaro.

Apesar do esforço desenvolvido nas estruturas dos Governos Federal e Estadual, cabe ao Município a tarefa de bater porta-a-porta na conscientização, fiscalização, aplicação de medidas sanitárias e na educação. As metas para reduzir, pelo menos, os índices de incidência do **aedes aegypti**, que o técnico apelidou de **mosquito**, precisam ser cumpridas para evitar que surjam novas vítimas a cada dia.

Trata-se, portanto, de um verdadeiro mutirão municipal onde a participação de cada um dos moradores dê a sua colaboração de forma permanente. Começa na moradia e segue pelo quintal, pelo terreno vazio, na calçada, no leito da rua, na praça pública, na escola, na unidade de saúde, nas áreas públicas e privadas. Cada um tem a sua parte nesta tarefa imensa.

O mosquito da Dengue chega voar até 300 metros na busca de suas vítimas. Para se defender, o humano precisa, mais do que nunca, ser solidário. Apoiar e ser apoiado pela vizinhança. O combate ao **aedes** é comunitário, incessante, permanente. É tarefa obrigatória, coordenada pelo Município, com a participação de todos.

Fundamentação

No Brasil, mesmo nos pensamentos recônditos que habitam os extremos geográficos, a mudança tecnológica se faz presente. E a ninguém, neste momento, é dado o direito de ignorar a excelência do ensino fundamental praticado nas escolas públicas.

Graças à qualidade do trabalho desenvolvido em pequenas, médias e grandes comunidades por devotados e competentes professores, cresce diariamente o grau de conhecimento da população. O brasileiro está mais igual, mais globalizado.

É a execução do princípio fundamental previsto na lei que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional.

O texto legal, em linguagem vocativa, determina:

"A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana,

no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (artigo 1º, Lei 9.392/1996).

O trabalho de cada professor está fundamentado na igualdade de condições, liberdade para ensinar, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, gestão democrática do ensino público, garantia de padrão de qualidade e **valorização da experiência extra-escolar**, entre outros.

Na educação básica obrigatória há necessidade de implementação de programas suplementares, com material didático, que garanta conhecimento extra sobre a realidade do seu dia-a-dia. Esta é a **situação presente**, que mobiliza o País contra um inseto capaz de provocar epidemia, com a **propagação da Dengue**, doença infecciosa que atinge grande número de pessoas.

Os Municípios segundo o artigo 11, da Lei 9.392/1996, têm a incumbência de articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da escola com a sociedade. Os pais devem ser informados, assim como os filhos, sobre a execução de proposta pedagógica da escola.

O mesmo diploma legal destaca que os professores devem colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. E reforça que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando” para assegurar a todos “a formação comum indispensável para o exercício da cidadania” fornecendo meios para que progridam no trabalho e em estudos posteriores”.

Os currículos do ensino fundamental devem ser complementados em cada sistema de ensino e “em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”. Por isso, os currículos devem abranger,

obrigatoriamente, conhecimento da realidade social da sua região (artigo 25, Lei 9.392/1996).

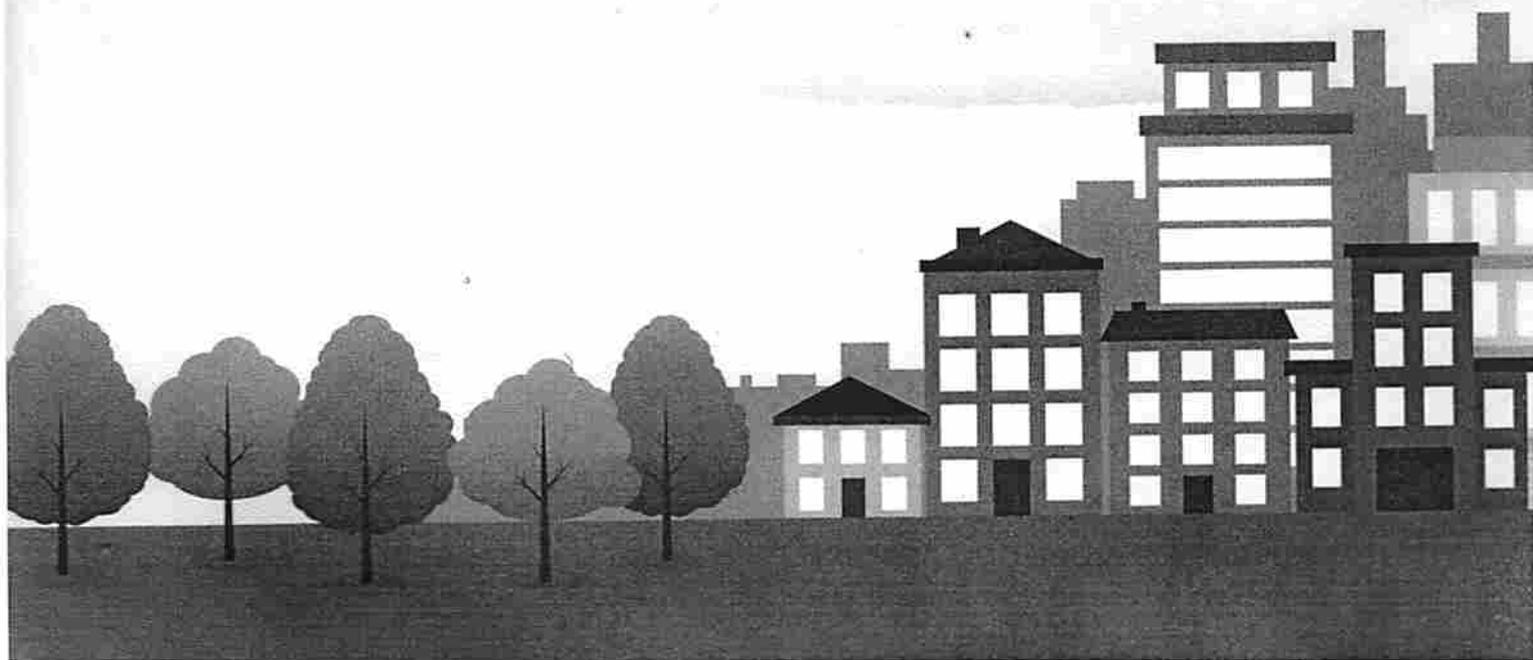
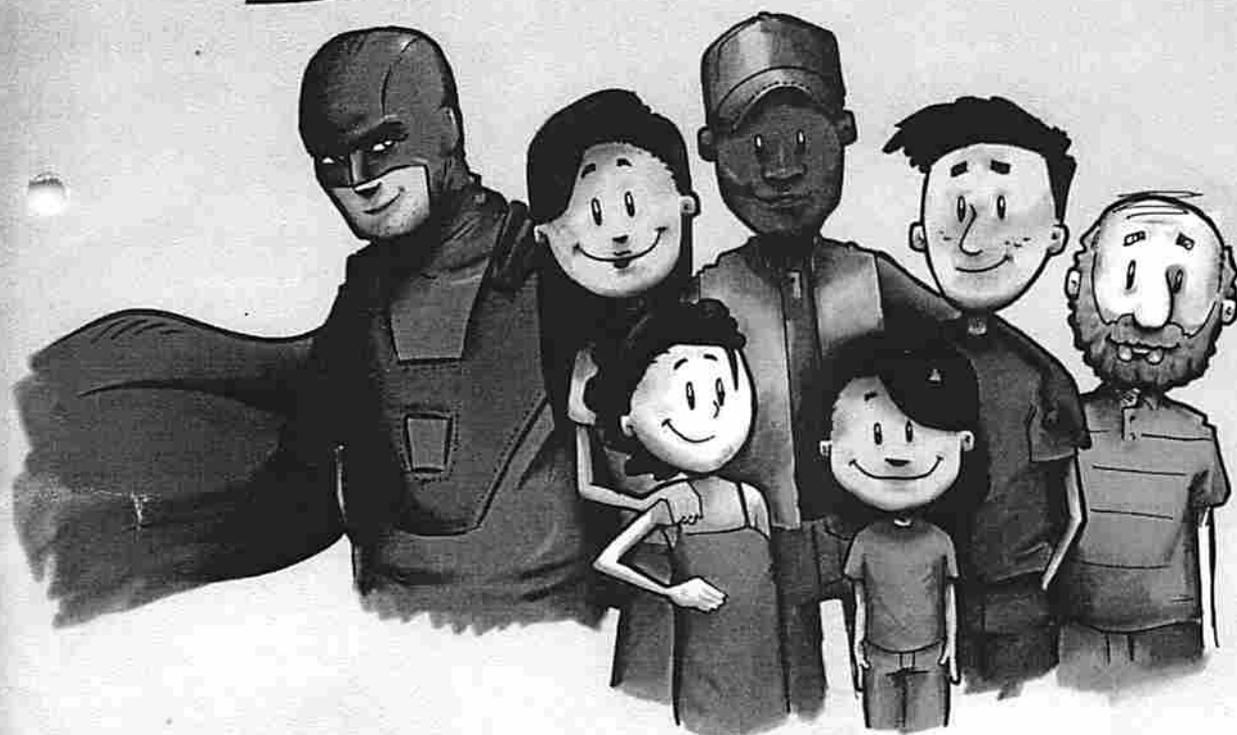
Projeto de combate à Dengue

O ensino fundamental obrigatório tem por objetivo a formação básica do cidadão. Promove, igualmente, o fortalecimento dos vínculos de família, a compreensão do ambiente e os laços de solidariedade humana. É nesta aprendizagem que o cidadão adquire conhecimentos e a formação de atitudes.

O Projeto será desenvolvido junto aos alunos do ensino fundamental com a orientação pedagógica dos professores da rede municipal. Para apoiar esta iniciativa, a Secretaria Municipal de Educação contará com o apoio material do informativo **CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE**, a cartilha **ESCOLA UNIDA CONTRA A DENGUE**, folheto sobre a dengue, tabuleiro lúdico sobre a dengue, bandeirolas, adesivos e checklist do projeto.

Com a participação dos alunos da rede municipal de ensino, o trabalho de conscientização alcançará toda a família, pais, irmãos, parentes, vizinhos, amigos. Ficará mais fácil mostrar a necessidade de combater o mosquito da Dengue em todos os pontos da cidade e da zona rural. Será um esforço permanente, que seguirá o calendário escolar tendo os professores como os grandes incentivadores.

CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE®



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



- 4 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ENSINO FUNDAMENTAL;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 16 de maio de 2017

Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



- 5 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

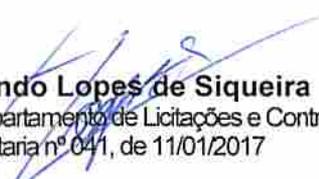
Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE"**.

Informamos também que a solicitação em questão é para atender a conscientização de toda população, uma vez que com a participação dos alunos, torna-se mais fácil de mostrar a necessidade de combater o mosquito da Dengue em todos os pontos da Cidade e da Zona Rural, a empresa **TREFFER EDITORA LTDA** é seu distribuidor exclusivo em todo território nacional ou estrangeiro do Livro **CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE** conforme documentos comprobatórios em anexo.

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 17 de MAIO de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



- 6 -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE"**, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1800	06.002.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1810	06.002.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1820	06.002.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 17 de MAIO de 2017


Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Ibaiti/ Pr, 17 de MAIO de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE".

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

- 1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
- 2 - **Modo de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,

Sidinei Braz Goulart.
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

- 8 -



Ibaiti, 17 de MAIO de 2017

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio solicitação apresentada pela ENSINO FUNDAMENTAL, visando em apertada síntese a **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE"**.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o responsável do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição, bem como anexou juntamente ao processo administrativo os anexos **1 - Carta de Exclusividade**: expedida pelo **Sindicato das Empresas de Edição e Distribuição de Livros do Estado do Paraná** qualificando a empresa **TREFFER EDITORA LTDA** com direito exclusivo de edição, publicação e comercialização, em todo território nacional ou estrangeiro do título "CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE"; **2 - Contrato de Cessão de Direitos Autorais**: expedido pelo Autor Titular dos Direitos Autorais sobre o livro **CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE**, **Wladimir José Mendes**, **CPF 313.987.239-01**, cedendo à Editora **TREFFER EDITORA LTDA**, os direitos exclusivos de edição, reprodução, impressão, publicação e venda em língua portuguesa, sobre o mesmo com abrangência de todo o território brasileiro.

O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição, sendo no valor máximo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Tendo em vista o exposto, que a aquisição e contratação devem ser da Empresa **TREFFER EDITORA LTDA**, uma vez que a aquisição através de outros detentores de compatibilidade torna-se impossível devido a sua representatividade ser exclusiva, e de nada adiantaria a utilização de materiais ou acessórios que não sejam da empresa autorizada, temos a informar o seguinte:

A Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, Inciso I, prevê o caso de contratação direta, (mediante inexistência de licitação, senão vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



- 9 -

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

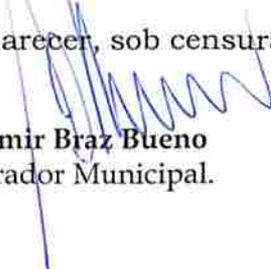
Na oportunidade, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), **in verbis**:

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer”.

Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada por essa Secretaria, quando podemos concluir que:

Como a empresa **TREFFER EDITORA LTDA-ME**, CNPJ Nº **05.012.060/0001-48**, é a única detentora de exclusividade que abrange o território brasileiro, conforme **Carta de Exclusividade** expedida pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DO ESTADO DO PARANÁ e **Contrato de Cessão de Direitos Autorais**: expedido pelo Autor Titular dos Direitos Autorais sobre o livro CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE, **Wladimir José Mendes** em anexo, entendemos ser perfeitamente possível a contratação direta, mediante **Inexigibilidade de Licitação** com a empresa acima referida, para a aquisição dos materiais necessários mencionados com base nos termos do Inciso I do art. 25 e 26 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer, sob censura.


Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

- 10 -



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da aquisição ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE"** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de maio de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

- 11 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE"**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 19 de maio de 2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

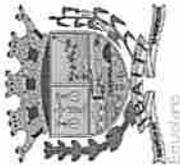


Município de Ibaiti - 2017
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 7/2017



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 59149-1 TREFFER EDITORA LTDA-ME			CNPJ: 05.012.060/0001-48	Telefone:	Status: Habilitado		30.000,00	
Lote 001 - Lote 001							30.000,00	
001	20592 LIVRO/KITS CAMPANHA "CIDADE UNIDA CONTRA A DE	UNI	2.000,00	Habilitado		15,00	30.000,00 *	
VALOR TOTAL:							30.000,00	



Município de Ibaiti - 2017
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 7/2017

Data abertura: 19/05/2017 Data julgamento: 19/05/2017 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	LIVROKIT'S CAMPANHA "CIDADE UNIDA.C	2.000,00	15,00 *	CNPJ: 05.012.060/0001-48
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			30.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 05.012.060/0001-48 - TREFFER EDITORA LTDA-ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 6516 u



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EMP - Empate EMP - Empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº.7/2017

Processo Administrativo nº 218/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE".

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: TREFFER EDITORA LTDA-ME, CNPJ 05.012.060/0001-48, DR ELIAS CÉZAR Londrina-PR, CEP 86015-640.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE"**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

A Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, Inciso I, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



- 2 -

possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 19 de MAIO de de 2017.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



- 3 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

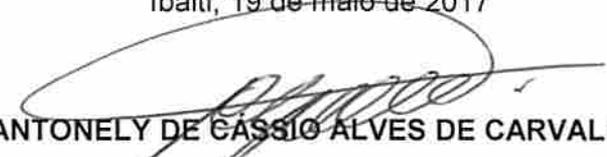
Processo Inexigibilidade nº 7/2017

Processo Administrativo nº 218/2017/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE".

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 47/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 19 de maio de 2017


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



- 4 -

EXTRATO DO ATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º
7/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: TREFFER EDITORA LTDA-ME, CNPJ 05.012.060/0001-48,
DR ELIAS CÉZAR, Londrina-PR, CEP 86015-640

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE
CONTRA A DENGUE"

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1360	05.001.10.301.0010.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1370	05.001.10.301.0010.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 19 de maio de 2017


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

TREFFER EDITORA LTDA-ME
CNPJ 05.012.060/0001-48
Contratado



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 953 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2017

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº.7/2017

Processo Administrativo nº 218/2017
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE".

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: TREFFER EDITORA LTDA-ME, CNPJ 05.012.060/0001-48, DR ELIAS CÉZAR Londrina-PR, CEP 86015-640.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE".

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

A Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, Inciso I, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição materiais, equipamentos, ou gêneros que só passam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial vedado a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 19 de MAIO de 2017.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Inexigibilidade nº 7/2017

Processo Administrativo nº 218/2017/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE".

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 47/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida inexigibilidade bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 19 de maio de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 7/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: TREFFER EDITORA LTDA-ME, CNPJ 05.012.060/0001-48, DR ELIAS CÉZAR, Londrina-PR, CEP 86015-640

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE"

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1800	06.002.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1810	06.002.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1820	06.002.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 19 de maio de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

TREFFER EDITORA LTDA-ME
CNPJ 05.012.060/0001-48
Contratado

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	218
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE"
Dotação Orçamentária*	0500110301001020323390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00
Data Publicação Termo ratificação	19/05/2017
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
FONEFAX (43) 3546-7450



ERRATA DE EXTRATO DO ATO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2017

Processo Administrativo nº 218/2017

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, comunica que o Extrato da Inexigibilidade de Licitação acima identificado, publicado na página 1, da Edição nº 953, do Diário Oficial do Município de Ibaiti no dia 19/05/2017, sofrerá a retificação abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

ONDE-SE LÊ:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1800	06.002.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1810	06.002.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1820	06.002.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEIA-SE:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1360	05.001.10.301.0010.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1370	05.001.10.301.0010.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Ibaiti, 29 de Maio de 2017.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 959 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 315, DE 29 DE MAIO DE 2017

Concede férias regulamentares ao servidor José Carlos da Silva.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor público municipal JOSÉ CARLOS DA SILVA, portador da CI-RG nº 4.829.916-4 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 690.134.629-87, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme abaixo:

- Período aquisitivo: 1º.12.2014 a 30.11.2015
- Gozo das férias: 1º.6.2017 a 30.6.2017
- Período aquisitivo: 1º.12.2015 a 30.11.2016
- Gozo das férias: 1º.7.2017 a 30.7.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (29.5.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

ERRATA DE EXTRATO DO ATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2017

Processo Administrativo nº 218/2017

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, comunica que o Extrato da Inexigibilidade de Licitação acima identificado, publicado na página 1, da Edição nº 953, do Diário Oficial do Município de Ibaity no dia 19/05/2017, sofrerá a retificação abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações:

ONDE-SE LÊ:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1800	06.002.12.361.0011.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1810	06.002.12.361.0011.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1820	06.002.12.361.0011.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

LEIA-SE:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1360	05.001.10.301.0010.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1370	05.001.10.301.0010.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Ibaity, 29 de Maio de 2017.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Ibaity
Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



Processo Licitatório n. 218/2017
Processo inexigibilidade n. 7/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 218/2017 – Processo inexigibilidade Nº
7/2017

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de troca de entidade e levantamento de quantidade.

O PREFEITO MUNICIPAL, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 49

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. e

CONSIDERANDO a necessidade de troca de entidade para a aquisição do objeto de AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – Cep.: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450



- 2 -

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. n°. 218/2017, e consequentemente a licitação por PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE com o número 7/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE".

Ibaiti, 30 de maio de 2017.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 964 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 33/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2017/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL, INCLUINDO VESTIMENTAS E BOTAS MULTIFUNCIONAIS., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 16.454,20 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 21/06/2017 (vinte e um dias de junho de 2017).

CRENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 21/06/2017 (vinte e um dias de junho de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 21/06/2017 (vinte e um dias de junho de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico litaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, cinco dias de junho de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 218/2017
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N. 7/2017

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de troca de entidade e levantamento de quantidade.

O PREFEITO MUNICIPAL, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 49

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. e

CONSIDERANDO a necessidade de troca de entidade para a aquisição do objeto de AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE".

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 218/2017, e consequentemente a licitação por PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE com o número 7/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIVROS/KIT CAMPANHA "CIDADE UNIDADE CONTRA A DENGUE".

Ibaíti, 30 de maio de 2017.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente